# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Outros Atos*** ..... 8


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Aramina**
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

**Câmara Municipal de Aramina**
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO
**=PORTARIA Nº 4.549 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026=**

Fls. 249

**"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS DESCRITAS NO PROCESSO 2.778/2026 E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA".**

**LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE,** Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Presidente da Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 4.301de 23-05-2025, em que solicita a prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos para mais 60(sessenta) dias.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica prorrogado, por mais **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão responsável pela apuração dos fatos e de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo Administrativo nº 2.778/2026**, permanecendo a Comissão investida das atribuições necessárias ao regular prosseguimento dos trabalhos.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias contidas no Orçamento do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **27-08-2026**, ficando revogadas as disposições em contrário**.**

Prefeitura Municipal de Aramina, 09 de setembro de 2.026.

**LUIS SÉRGIO CELESTE JORGE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

***REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.*
*Aramina, data supra.*

***Neiva Maria Lacerda Marott***
***Resp. pelo Exp. Da Secretaria***


Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5594-A465-AE86-2A7A e informe o código 5594-A465-AE86-2A7A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5594-A465-AE86-2A7A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 09/09/2026 16:18:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 09/09/2026 16:20:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/5594-A465-AE86-2A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 250

**= PORTARIA Nº 4.550 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026 =**

**"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADOS A ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAMINA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE,** Prefeito Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 68, inciso VI da L.O.M., DE 05/ABR/1990;

**CONSIDERANDO** a comunicação encaminhada a esta Administração Municipal acerca de acidente de trânsito ocorrido em **24 de agosto de 2026**, por volta das **15h28min**, na Estrada Vicinal José Alves Ferreira, no cruzamento com a Vicinal Anselmo de Paula Barbosa;

**CONSIDERANDO** que o acidente envolveu o veículo oficial pertencente ao Município de Aramina, modelo **Fiat/Strada Endurance CS13, ano 2023, placa STS1B47**, alocado à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil;

**CONSIDERANDO** que, na ocasião, o referido veículo era conduzido pelo **Coordenador Executivo da Defesa Civil,** nomeado por meio da **Portaria Municipal nº 4.373/2025**;

**CONSIDERANDO** que o veículo oficial esteve envolvido em colisão lateral com o veículo particular **I/Nissan Frontier, placa SWZ4G40**, conforme consta do **Registro de Ocorrência Policial Militar nº 202608241208626 – BOPM**;

**CONSIDERANDO** a existência de danos materiais no veículo oficial (conforme Orçamentos), e a necessidade de apuração das circunstâncias do acidente, bem como da eventual existência de responsabilidade administrativa e de eventual obrigação de ressarcimento aos cofres públicos;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a **instauração de Sindicância/Procedimento Administrativo**, destinada a apurar os fatos e as circunstâncias relacionados ao acidente de trânsito ocorrido em **24 de agosto de 2026**, envolvendo o veículo oficial **Fiat/Strada Endurance CS13, ano 2023, placa STS1B47**,


Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2910-D58B-1277-D55A e informe o código 2910-D58B-1277-D55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 251

**= PORTARIA Nº 4.550 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026 =**

pertencente ao Município de Aramina, alocado à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 2º.** A Sindicância terá por objeto:

**I** – apurar as circunstâncias em que ocorreu o acidente de trânsito;
**II** – verificar as condições de utilização e condução do veículo oficial na ocasião dos fatos;
**III** – analisar a conduta do agente público responsável pela condução do veículo, verificando eventual ocorrência de infração funcional ou administrativa;
**IV** – identificar e quantificar os danos causados ao patrimônio público municipal;
**V** – apurar eventual responsabilidade administrativa pelos danos causados ao veículo oficial;
**VI** – verificar, caso constatada responsabilidade, a existência de eventual obrigação de ressarcimento dos prejuízos causados ao erário, observada a legislação aplicável;
**VII** – promover a coleta de documentos, depoimentos, informações, registros fotográficos, orçamentos e demais elementos necessários ao esclarecimento dos fatos.

**Art. 3º.** Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá promover as diligências que entender necessárias, requisitar documentos e informações, ouvir servidores e demais pessoas envolvidas, analisar registros, fotografias, orçamentos e demais elementos relacionados aos fatos, bem como adotar outras providências necessárias à completa elucidação do ocorrido.

**Art. 4º.** A Comissão deverá promover a apuração dos fatos com **imparcialidade, independência e observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa**, quando cabíveis, não podendo presumir-se a responsabilidade de qualquer servidor antes da conclusão dos trabalhos.,,

**Art. 5º.** Para a instrução do procedimento, deverão ser juntados, entre outros documentos que se mostrarem pertinentes:

**I** – cópia do Registro de Ocorrência Policial Militar nº **202608241208626 – BOPM**;
**II** – registros fotográficos dos danos ocasionados ao veículo oficial;
**III** – Orçamento nº 21 – Peças de Reposição;
**IV** – Orçamento nº 23 – Mão de Obra de Funilaria e Pintura;
**V** – documentos relativos à propriedade, utilização e manutenção do veículo oficial;
**VI** – demais documentos e informações que possam contribuir para o esclarecimento dos fatos.

**Art. 6º.** A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua instalação, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

**Art. 7º.** Ao final dos trabalhos, a Comissão apresentará **Relatório Final circunstanciado**, contendo a descrição dos fatos apurados, os elementos probatórios colhidos, a análise das circunstâncias do acidente e, se for o caso, a indicação de eventual responsabilidade administrativa e das providências


Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2910-D58B-1277-D55A e informe o código 2910-D58B-1277-D55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 252

**= PORTARIA Nº 4.550 DE 09 DE SETEMBRO DE 2.026 =**

que entender cabíveis.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aramina, 08 de setembro de 2.026.

**LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRADA** e Arquivada na forma da Lei.
Aramina, Data supra.

**Neiva Maria Lacerda Marott**
**Resp. pelo Exp. Da Secretaria**


Assinado por 2 pessoas: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE e NEIVA MARIA LACERDA MAROTT
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2910-D58B-1277-D55A e informe o código 2910-D58B-1277-D55A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2910-D58B-1277-D55A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE (CPF 048.XXX.XXX-40) em 09/09/2026 16:20:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

NEIVA MARIA LACERDA MAROTT (CPF 099.XXX.XXX-82) em 09/09/2026 16:21:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aramina.1doc.com.br/verificacao/2910-D58B-1277-D55A

**Outros Atos**

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ARAMINA JUDITH DOMINGOS TORMENA

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Fundo Social de Solidariedade de Aramina ,por meio da Presidenta Sra. Silvana Ribeiro Jorge ,convoca os membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social para a Assembleia Ordinária ,a realizar-se no dia **16 de Setembro de 2026**,ás **9h00**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ,situada na Rua Afonso Garcia da Silveira, n.º751,Centro ,Aramina/SP.

Ficam estabelecidos os seguintes horários de chamada:

- **Primeira Chamada:**ás **9h00**
- **Segunda Chamada:**ás **9h30,**com qualquer número de participantes.

**Pauta do dia:**

1.Discussão sobre realização de projetos e ações do ano de 2026.

Agradecemos ,desde já ,a presença e a colaboração de todos,ressaltando a importância da participação dos conselheiros para o fortalecimento das ações desenvolvidas pelo Fundo Social de Solidariedade.

**Aramina,09 de Setembro de 2026.**

**Silvana Ribeiro Jorge**
Presidente do Fundo Social de Solidariedade de Aramina
"Judith Domingos Tormena".

Silvana Ribeiro Jorge
Presidenta do Fundo Social de Solidariedade de Aramina Judith Tormena